

# Anexo I – Plano de Supervisão para 2025

## Introdução

O Plano de Supervisão da Segurança Operacional (PSSO-ANAC) apresenta os objetivos, metas e iniciativas de segurança operacional da ANAC para o ciclo de 2023 a 2025, em alinhamento com o Plano Nacional de Segurança Operacional para a Aviação Civil Brasileira (PNSO) de mesma vigência.

Com o intuito de aprimorar a capacidade de atuação da Agência no alcance desses objetivos e com base no que estabelece o Programa de Segurança Operacional Específico da ANAC (PSOE-ANAC), foi idealizado um complemento ao Plano vigente.

O PSOE-ANAC define o escopo do PSSO em seu Capítulo IX – Da garantia da segurança operacional. Em relação às atividades de supervisão, destaca-se o que diz o art. 78:

*Seção II- Do Plano de Supervisão da Segurança Operacional*

*(...)*

*Art. 78. O PSSO-ANAC deve estabelecer diretrizes para a priorização das atividades de supervisão da segurança operacional, direcionando a elaboração da programação e do planejamento destas atividades, assim como a alocação dos recursos para sua execução.*

*(...)*

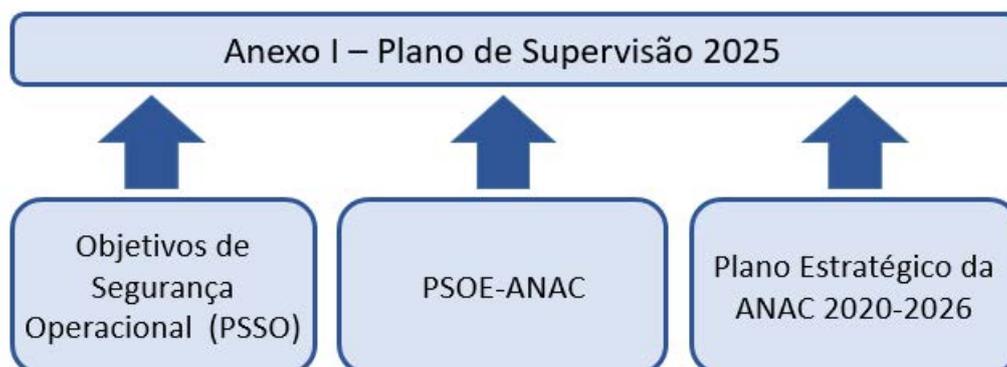
*§ 2º Essas diretrizes devem incluir a definição dos assuntos relativos à Segurança Operacional cujas demandas de fiscalização sejam prioritárias para os planos de fiscalização específicos das Superintendências.*

*§ 3º Os planos de fiscalização mencionados devem conter a programação e o planejamento das atividades de supervisão da segurança operacional e prever ainda os recursos humanos e financeiros necessários para a execução destas atividades.*

Nesse sentido, este Anexo busca auxiliar no alcance dos objetivos de segurança operacional através de um planejamento coordenado das atividades de supervisão das Unidades Diretamente Vinculadas à Diretoria (UDVDs). Esta iniciativa está em consonância com o Plano Estratégico da ANAC (2020-2026), que estabelece, dentre seus objetivos estratégicos (OEs), o OE6 – Fortalecer a gestão de riscos no sistema de aviação civil e a cultura de segurança.

A esse respeito, o Plano dispõe que é necessário o desenvolvimento, de forma proativa, de mecanismos e instrumentos de gestão que aprimorem, entre os regulados e a própria Agência, a cultura de segurança, a sistemática de gestão de riscos no sistema de aviação civil, a gestão da fiscalização e a mensuração e o monitoramento dos resultados alcançados para a segurança. O Plano destaca ainda a necessidade de a ANAC aplicar, em todo o ambiente regulatório, uma abordagem fundamentada em dados e orientada à gestão de riscos.

Assim, este documento consolida importantes iniciativas estabelecidas em planos e programas da Agência, robustecendo a sua capacidade de atuação no alcance dos objetivos de segurança operacional.



A ANAC, enquanto autoridade de aviação civil, tem a competência de regular e fiscalizar as atividades de aviação civil e de infraestrutura aeronáutica e aeroportuária. A lei nº11.182 estabelece as suas atribuições, dentre as quais, diversas ações que visam à garantia da segurança operacional, como:

- fiscalizar as aeronaves civis, seus componentes, equipamentos e serviços de manutenção, com o objetivo de assegurar o cumprimento das normas de segurança de voo;
- proceder à homologação e emitir certificados, atestados, aprovações e autorizações, relativos às atividades de competência do sistema de segurança de voo da aviação civil, bem como licenças de tripulantes e certificados de habilitação técnica e de capacidade física e mental, observados os padrões e normas por ela estabelecidos;
- expedir normas e estabelecer padrões mínimos de segurança de voo, de desempenho e eficiência, a serem cumpridos pelas prestadoras de serviços aéreos e de infraestrutura aeronáutica e aeroportuária, inclusive quanto a equipamentos, materiais, produtos e processos que utilizarem e serviços que prestarem;

Desse modo, para garantir a segurança operacional da aviação civil brasileira conforme estabelecido na lei, a ANAC implementa diversos processos e procedimentos para os diferentes tipos de regulados da cadeia da aviação, observando a todo tempo as normas e recomendações da Organização Internacional de Aviação Civil – OACI.

## Atividades de supervisão no âmbito da ANAC

As atividades de certificação e fiscalização integram o Sistema de Supervisão da Segurança Operacional da ANAC (SSSO).

**Certificação** compreende o conjunto de atividades destinadas a verificar e atestar que um profissional, produto, empresa ou processo atende aos requisitos estabelecidos em legislação relativa à aviação civil, visando a proteger e a resguardar o interesse público conforme as disposições da lei, no interesse da segurança, e da qualidade dos serviços aéreos.

**Fiscalização** compreende o conjunto de atividades destinadas a verificar se os requisitos aplicáveis a atividades reguladas pela Agência estão sendo cumpridos, podendo ser de 2 (duas) naturezas:

- a) **vigilância continuada** - consiste no acompanhamento do desempenho de serviço outorgado ou profissional, produto, empresa e processo certificados pela ANAC, objetivando verificar a manutenção do cumprimento aos requisitos e aos parâmetros previstos nos processos de certificação e outorga; e
- b) **ação fiscal** - consiste na fiscalização voltada aos regulados que atuam no setor sem a devida certificação ou outorga, aos casos de ineficácia das medidas recomendadas em providências de vigilância continuada, bem como às atividades de proteção da sociedade.

No que tange à supervisão da segurança operacional, as atividades de certificação e vigilância continuada são desempenhadas pelas seguintes UDVDs:

- Superintendência de Aeronavegabilidade (SAR)
- Superintendência de Padrões Operacionais (SPO)
- Superintendência de Pessoal da Aviação Civil (SPL)
- Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária (SIA)

Por sua vez, as atividades de ação fiscal são executadas pela Superintendência de Inteligência e Ação Fiscal (SFI).

As Superintendências podem realizar essas atividades de forma programada ou por demanda. São caracterizadas como “por demanda” aquelas em atendimento às solicitações de regulados, com vistas a processos de certificação, e também os casos emergenciais, como os de apuração de denúncia de irregularidades.

As fiscalizações programadas ocorrem após serem concluídos os processos de certificação/outorga, quando é implementado um programa de vigilância continuada sobre os detentores dos certificados, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas. Nesse contexto, cada Superintendência elabora um plano anual, contendo as atividades programadas para o ano calendário seguinte. Este plano pode contemplar ainda uma previsão de atividades por demanda, em um volume planejado de acordo com o histórico de cada área.

## Diretrizes para priorização das atividades de supervisão

Conforme disposto no art.78 do PSOE-ANAC, o PSSO deve estabelecer as diretrizes para a priorização das atividades de supervisão da segurança operacional, incluindo a definição dos assuntos cujas demandas de fiscalização sejam prioritárias para os planos de fiscalização específicos das Superintendências.

Nesse sentido, para que as atividades de supervisão sejam realizadas de forma eficaz e coordenada no âmbito da ANAC, os planejamentos de todas as áreas envolvidas devem seguir as mesmas diretrizes.

O planejamento das atividades de supervisão das Superintendências deve observar:

- Os objetivos de segurança operacional estabelecidos no PSSO;
- O gerenciamento de riscos;
- Os princípios da regulação responsiva; e
- As diretrizes para a qualidade regulatória da ANAC.

### Dos Objetivos de Segurança Operacional estabelecidos no PSSO

Para cada um dos 5 Objetivos Estratégicos de Segurança Operacional estabelecidos no PSSO 2023-2025, foram definidas respectivas metas, indicadores e iniciativas. Conforme disposto no Plano, estas iniciativas podem ser vistas como direcionamentos para os desdobramentos dos objetivos estratégicos no âmbito das UDVDs que desempenham funções relacionadas.

Desse modo, para o êxito no alcance dos Objetivos Estratégicos, faz-se necessária a internalização por parte das UDVDs, entendendo o PSSO como uma fonte primária para o planejamento das suas atividades de supervisão.

### Do Gerenciamento de Riscos

O PSOE-ANAC, em seu capítulo VIII, dispõe sobre o gerenciamento de riscos à segurança operacional no âmbito da Agência, estabelecendo uma abordagem sistemática para identificar, avaliar e mitigar os riscos inerentes ao ambiente operacional por ela regulado e fiscalizado e ao seu próprio ambiente organizacional.

Complementarmente, a ANAC dispõe de normativos que orientam o processo de gerenciamento de riscos. É fundamental a observância a estes documentos por parte das UDVDs, a fim de melhor suportar o desenvolvimento e melhoria das suas metodologias de priorização.

### Da Regulação Responsiva

A regulação responsiva é uma inovação ao modelo tradicional regulatório baseado essencialmente em punições, conhecido como comando e controle. Surge como uma alternativa no debate entre os que defendem uma regulamentação estatal robusta da atividade econômica e os proponentes da desregulamentação abrangente.

A teoria da Regulação Responsiva é baseada, entre outras teorias, na Economia Comportamental. Proporciona estruturas regulatórias flexíveis e adaptativas, em que o comportamento dos regulados determina a resposta a ser adotada pelos reguladores, respostas que oscilam então entre abordagens de punição ou incentivo a comportamentos.

Por exemplo, diante de um achado de não conformidade, avalia-se a postura do regulado diante da fiscalização, seu histórico de não conformidades e a criticidade dos achados, para assim conferir maior proporcionalidade às decisões a serem tomadas.

Seguindo esse raciocínio, a ANAC lançou, em agosto de 2020, o Projeto Regulação Responsiva. O Projeto propõe repensar o modelo de regulação para utilizar ferramentas de comando e controle somente quando estritamente necessário. Desse modo, o foco passa a ser no fornecimento de incentivos as condutas corretas, a prevenção e a conformidade regulatória, e não utilização de ações baseadas em sancionatório.

## **Das diretrizes para a qualidade regulatória da ANAC**

As diretrizes para qualidade regulatória da ANAC têm o propósito de explicitar os princípios gerais que norteiam a atividade regulatória, formalizando quais caminhos devem ser trilhados pela equipe de servidores para alcançar objetivos que promovem o desenvolvimento de uma aviação segura e de excelência.

No que tange às atividades de supervisão, destacam-se as diretrizes “Planejamento da Fiscalização” e “Execução da Fiscalização”, para as quais são elencadas respectivas estratégias a serem seguidas. A incorporação das diretrizes para qualidade regulatória pelas UDVDs é vital para que a ANAC atue de forma mais eficiente e eficaz na governança, gestão e garantia da segurança operacional.

## **Outros aspectos importantes**

Complementarmente, destaca-se que o modelo de Fiscalização Baseada em Riscos na ANAC permeia todas as 4 diretrizes elencadas e deve ser observado por todas as unidades.

## **Responsabilidades**

O Regimento Interno da ANAC estabelece em seu capítulo III as competências e atribuições da Diretoria e das UDVDs. No que tange à supervisão da segurança operacional, destaca-se:

*Art. 10. Ao Diretor-Presidente incumbe:*

*(...)*

*IX - planejar, desenvolver, operacionalizar, supervisionar, promover e aprimorar continuamente os Programas de Segurança da Aviação Civil do Estado Brasileiro, assegurando os recursos financeiros, humanos, tecnológicos e de infraestrutura necessários à efetiva operacionalização desses programas.*

*Art. 28. À Assessoria de Segurança Operacional compete:*

*(...)*

*V - coordenar e integrar a atuação das unidades da Agência no que tange ao gerenciamento da segurança operacional;*

*VI - propor diretrizes e metodologias, assim como orientar a sua adoção pelas diversas áreas da ANAC, no que se refere aos procedimentos e às ações adotadas no gerenciamento de risco e na garantia da segurança operacional;*

*(...)*

*Art. 31. Compete às Superintendências planejar, organizar, executar, controlar, coordenar e avaliar os processos organizacionais e operacionais da ANAC no âmbito das competências, e, especialmente:*

*(...)*

*XXII - implementar ações para o atingimento dos objetivos do PSSO, em colaboração com a ASSOP no que couber;*

## **Portfólio de atividades de supervisão da ANAC**

No âmbito da supervisão da segurança operacional, cada UDVD exerce uma variedade de atividades de certificação, vigilância continuada e ação fiscal, a depender do tipo de regulado e de situação. O Apêndice A deste Anexo apresenta o portfólio detalhado de todas as atividades de supervisão exercidas pelas 5 UDVDs relacionadas – SPO, SAR, SIA, SPL e SFI.

[Apêndice A - Portfólio de atividades de supervisão da ANAC \(clique para acessar\)](#)

## **Plano das atividades previstas para 2025**

O Apêndice B deste Anexo apresenta o planejamento das atividades das 5 UDVDs relacionadas à supervisão da segurança operacional – SPO, SAR, SIA, SPL e SFI – para o ano de 2025. Ressalva-se que, ao longo do ciclo, será feito o acompanhamento da implementação deste Plano, podendo haver alterações no mesmo diante de situações não previstas ou novas necessidades.

[Apêndice B - Plano das atividades previstas para 2025 \(clique para acessar\)](#)



**ANAC** AGÊNCIA NACIONAL  
DE AVIAÇÃO CIVIL